

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.689, de 2 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, ampliando suas atribuições para adequação, revisão, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação em conformidade com a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 9.165/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação e desenvolvimento do ensino em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e determina a adequação dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação às suas diretrizes, objetivos, metas e estratégias, no prazo legal estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança administrativa, monitoramento, avaliação, participação social, transparência, coordenação interfederativa e formalização técnica no processo de adequação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação instituída pela Portaria nº 41.802/2023.

CONSIDERANDO os princípios da continuidade administrativa, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a atual Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 41.802/2023, que passa a denominar-se: **COMISSÃO MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO, REVISÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e conduzir tecnicamente o processo de adequação do Plano Municipal de Educação às disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.689/2026 – fls. 2

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Adequação, Revisão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I – Realizar estudo técnico comparativo entre o Plano Municipal de Educação vigente e as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388/2026;

II – Proceder ao levantamento, sistematização e análise dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino;

III – Elaborar diagnóstico situacional das políticas públicas educacionais desenvolvidas no Município;

IV – Propor adequações, revisões, inclusões, reformulações e atualizações de metas, estratégias, indicadores e mecanismos de avaliação do Plano Municipal de Educação;

V – Coordenar a participação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de discussão e construção do novo Plano Municipal de Educação;

VI – Promover reuniões técnicas, consultas públicas, audiências, escutas institucionais e demais instrumentos de participação democrática;

VII – Consolidar relatórios técnicos, atas, pareceres, estudos e documentos de referência;

VIII- Divulgar os resultados de monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições instaladas no Município;

VIII – Elaborar a minuta do Projeto de Lei de adequação/revisão do Plano Municipal de Educação;

IX – Acompanhar a tramitação do respectivo Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo Municipal;

X – Manter, após a aprovação legal, o acompanhamento, monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

XI – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento e deliberações à Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.689/2026 – fls. 3

Art. 3º Os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio técnico e fornecer à Comissão, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios, indicadores, dados estatísticos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de adequação, revisão, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As solicitações da Comissão deverão ser atendidas dentro dos prazos fixados, observadas as competências legais de cada órgão e a legislação relativa à transparência e proteção de dados.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Janayna de Menezes Cubas
Giselia de Oliveira Monteiro
Osneide dos Santos Laranjeira
Gisele de Oliveira Lima
Dulcemara de Almeida Passo Aparecido
Roberta Rodrigues de Oliveira
Sara Rosane Camila de Oliveira
Jessica Rosane Silva Souza

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Fabiola Souza Guedes Lisboa
Viviane Flores H. Duarte

III - Representantes da Educação Básica

Jonny Mendes de Araújo
Lilian Aparecida Bernardes da Silva

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos

Eliana Aparecida Grott
Claudenice Aparecida de Oliveira

V – Representantes da Câmara Municipal

Selma Francisca dos Santos
José Aparecido Nascimento

IX – Representante da sociedade civil organizada:

Francisco Willians Pires Ledo Junior- Instituto Melo Cordeiro

X – Representante do setor de Planejamento/Orçamento Municipal.

Lais Elias Martins



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 49.689/2026 – fls. 4

Parágrafo Único A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão deverá elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

- I – Cronograma oficial de trabalho;
- II – Metodologia de adequação do Plano Municipal de Educação;
- III – Calendário de participação social;
- IV – Previsão de entrega de relatório final e minuta legislativa.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão registradas em atas próprias, devendo todos os estudos, relatórios, manifestações e documentos produzidos compor processo administrativo específico de adequação do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades educacionais e instituições da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 8º O trabalho da comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a editar instruções normativas para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 2 de julho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO